**TERMO DE REFERÊNCIA**

Identificação do demandante: Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, localizada na Rua Mario Vidal nº 15 , garagem – Porto da Roça, CEP 28.991-418, Prefeitura Municipal de Saquarema – CNPJ. 32.147.670/0001-21, que será responsável pela condução do conjunto de procedimentos e gerenciamento da futura Ata de Registro de preços e demais Secretarias identificadas como Órgãos Participantes dos procedimentos iniciais, que integram este referido Termo, com a descrição de cada demanda conforme anuências dos quantitativos e condiçoes estabelecidas.

**1 – OBJETO**

Contratação de Empresa para formecimento de materiais de construção, mediante Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001 e previsto no art.15 da lei nº 8.666/1993, com prazo de validade de 1 (um) ano, para atender a demanda do ano de 2021, da Secretaria de Transporte e Serviços Públicos identificada como Órgão Gestor e também responsável em momento oportuno pela indicação do Gerenciador da futura Ata, além das Secretarias de Administração, Receita e Tributação; Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde, como Órgãos Interessados, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação – Anexo I, e quantitativos e locais estimados através da Memória de Cálculo, constantes no Anexo II.

**2 – JUSTIFICATIVA**

A realização de processo de contratação para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação dos prédios e logradouros públicos e suas quantidades foram feitas com base na utilização de 2020 e onde atualmente possuimos 30 pessoas trabalhando, realizando diversas manutenções, pequenas obras e reformas no municipio.

O presente objeto tem a escolha e a descrição de suas especificações e seus quantitativos estimados em atenção aos preceitos inseridos nos arts. 14 e 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, em especial, ao previsto no inciso II do § 7.º do art. 15 do diploma legal em comento, no intuito de assegurar que “a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, ***sempre que possível***, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. O que permitirá a compra dos materiais de construção em quantitativo, o mais adequado e próximo o possível da demanda real, além de considerar, materiais de uso que devemos manter um estoque minimo evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta, prezando-se por uma gestão cada vez mais aprimorada dos recursos públicos a serem despendidos para o atendimento dos fins colimados. Porém o balizamento do quantitativo foi feito através de contratações de exercícios anteriores, e como se trata de materias para diversas manutenções, pequenas obras e reformas no municipio ao longo do período de vigência da futura ata, não há como no momento prever com exatidão o setor, sala, ambiente que ao longo desse período precisará de tais manutenções. As previsões foram embasadas na utilização de 2020 e não necessariamente serão feitas nos mesmos locais.

**3 – ESPECIFICAÇÕES**

Devem ser observadas as especificações contidas no Anexo I ( Especificação do Objeto).

**4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos de cada Secretaria Participante, que estarão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA do próximo ano vigente (2021) a qual serão apontadas e adicionadas aos autos tão logo sejam disponibilizadas com suas respectivas Fichas, Fontes, Programas e Natureza das Despesas

**5 –** **VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição dos bens a serem adquiridos, constará nos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade.

**6 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar os materiais de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência.

No preço da aquisição destes produtos deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, manutenção, seguros, taxas e impostos.

A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos em questão, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido no item incorrendo, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

Os itens especificados neste termo, são de classificação comum, e não contínuo e deverão ser entregues a esta Municipalidade de acordo com quantidades solicitadas na ordem de entrega dos bens, assinada pelo Secretário da Pasta.

**7 – PERIODICIDADE DO FORNECIMENTO E LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

O fornecimento do material deverá ser realizado de forma parcelada, por um período de 12 meses, entregue em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formal do Poder Público contratante.

Na entrega, o fornecedor, deverá apresentar recibo, especificando o material, sua marca e ou referência, a sua quantidade, a data da entrega, o nome legível e a assinatura do recebedor.

O fornecedor deverá ter os materiais para pronta entrega, devendo disponibilizá-los em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da solicitação, e será recebido pelo fiscal do contrato ou outro servidor previamente designado.

O transporte e a descarga dos produtos dar-se-ão em dias úteis, no horário das 9 às 16h, e será sempre acompanhada pelo Fiscal do Contrato e correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional.

O local de entrega será concentrado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, Rua Mario Vidal nº 15 , garagem – Porto da Roça, CEP 28.991-418, Município de Saquarema, devido ao fato da necessidade de maior controle das aquisições e entendimento, que por ser materiais de uso comum do dia a dia, seria melhor para controle e distribuição aos locais deficitários de reparos.

**8 – DA POSSIBILIDADE LEGAL DE ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES AO OBJETO A SER CONTRATADO**

O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato, assim como gestão da futura Ata de Registro de Preços, será exercida por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos na qual é a Secretaria Gestora, porém não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

**10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.2 - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

10.3 - Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.

10.4 - Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.5 - Manter, durante a futura execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.6 - Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

10.7 - Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.

10.8 - Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Saquarema funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.

10.9 - Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

10.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema.

10.11 - Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.

10.12 - Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

10.13 - Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.

10.14 - Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização PMS.

10.15 - Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

**11 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

11.2 - Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.

11.3 - Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.

11.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos no edital.

11.5 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.

**12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1 - O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados para tanto pela Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, que determinarão(á) o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.

12.2 - Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.

12.3 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

12.4 - A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

12.5 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto licitado e adjudicado não implicará corresponsabilidade da PMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público licitante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto adjudicado.

**13 – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual, deve ser de período suficiente para a execução, recebimento definitivo do objeto e seu pagamento e será contabilizado a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante.

**14 – ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

**15 – SANÇÕES**

De acordo com os artigos 78 e seguintes da Lei n. 8.666/1993.

**16 – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por, no mínimo, dois servidores designados pelo Poder Público contratante.

**17 – ANEXOS**

**Anexo I – Especificações do Objeto**

**Anexo I I – Memória de Cálculo**

Para o quantitativo dos materiais de construção foi considerado o mais adequado e próximo o possível da demanda real para o exercício de 2021, além de considerar, materiais de uso que devemos manter um estoque minimo evitando-se desperdícios ou mesmo sua falta.

Saquarema, 04 de dezembro de 2020.

**Secretário Municipal de Transporte e Serviços Públicos**  
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

Secretária Municipal de Educação e Cultura **Lucimar Pereira Vidal da Costa**

**Secretário Municipal de Administração, Receita e Tributação**  
Hailson Alves Ramalho

Secretário Municipal de Saúde **João Alberto Teixeira Oliveira**